



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO 0030/94

**ESTABELECE HORÁRIO DE VERÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Fixar, para o período compreendido entre 23 de dezembro de 1994 a 1º de março de 1995, o seguinte horário de funcionamento da Universidade Federal de Santa Maria:

**das 7h30min às 23h30min**

**Art. 2º** - O horário de atendimento da Reitoria e de seus órgãos administrativos, no período, será cumprido entre:

**das 7h30min e 13h30min**

**Parágrafo Único** - As demais Unidades Universitárias, atendendo programações didáticas e administrativas, bem como necessidades técnicas e operacionais, farão escalonamento de modo que o objetivo da presente Resolução seja alcançado, respeitadas as peculiaridades dos Hospitais de Ensino.

**Art. 3º** - Durante o período de realização do Concurso Vestibular 1995, o horário a ser cumprido no expediente normal da Instituição será:

**das 13 horas às 19 horas**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

...Resol. 0030/94

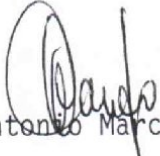
**Parágrafo Único:** Para efeito de programação interna das Unidades deverá ser considerada atividade prioritária, no período de sua aplicação, o Concurso Vestibular 1995, sobrepondo-se, em consequência, às demais atividades.

**Art. 4º** - O expediente da Universidade para os dias 26/12/94, 02/01/95 e 01/03/95 será:

**das 13 horas às 19 horas**

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil, novecentos e noventa e quatro.

  
Odilon Antonio Marcuzzo do Canto,  
Reitor.